

DECRETO N° 028/2021, de 11 de Janeiro de 2.021.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor público
para o exercício do cargo comissionado que
menciona e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Ananguera, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

CONSIDERANDO a previsão legal amparada pelo art. 6°, II, "a", da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Ananguera e dá outras providências;

DECRETA :

Art. 1° - Fica nomeada para o exercício do cargo de **DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (CMEI)** a senhora **WILMA DOLORES FERREIRA (CPF/MF N° 470.898.301-87)**.

Art. 2° - São funções comuns DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

Compete ao Departamento de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Sônia Maria Dias": I - exercer a liderança adequada para integrar habilidades e competências que auxiliem a gestão da secretaria com coerência do projeto pedagógico no CMEI; II - coordenar a gestão curricular promovendo, orientando, planejando, avaliando e coordenando todas as ações de elaboração do projeto pedagógico, que contemplem a definição dos processos curriculares e assegurem a qualidade do ensino no CMEI; III - promover a gestão de recursos no que concerne, a obtenção, a distribuição e a articulação de recursos humanos, financeiros e materiais no âmbito da unidade escolar, desenvolvendo trabalho em equipe que potencialize os recursos humanos, por meio da construção de um ambiente adequado e motivador no CMEI; IV - promover a gestão organizacional e a convivência buscando a construção de um clima organizacional que motive a equipe e aumente o compromisso da comunidade escolar, com a construção de um ensino público municipal de qualidade no CMEI.

Art. 3º - Compete ainda AO DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (CMEI):

- I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
- III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;
- V - despachar diretamente com o superior imediato;
- VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
- VII - despachar e subscrever certidões sobre assuntos de sua competência;
- VIII - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
- IX - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
- X - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
- XI - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
- XII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
- XIII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;